



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



LEI Nº 2349, de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$2.823.250,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 134) R\$ 2.823.250,00

TOTAL **R\$2.823.250,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

134—Construção de Escola de Ensino Fundamental R\$2.823.250,00

TOTAL **R\$2.823.250,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de fevereiro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito